



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a concessão do Recinto de Exposições da Facilpa e espaço para estacionamento, com a obrigatoriedade da concessionária realizar as próximas 3 (três) edições da EXPOVELHA, ou seja, de 2023 a 2025.

1.2. A concessão do recinto será pelo período de 01 a 31 de outubro de cada ano, de 2023 a 2025 e a concessão do espaço destinado ao estacionamento será apenas pelo período da realização dos eventos.

1.2.1. No período concedido a Prefeitura poderá utilizar o recinto, desde que não interfira na montagem ou ocasione qualquer tipo de prejuízo ao evento.

1.2.2. No período concedido a concessionária poderá realizar outros eventos no recinto, desde que seja autorizado por escrito pela Prefeitura e não interfira na montagem ou ocasione qualquer tipo de prejuízo ao evento Expovelha.

1.3. O evento deverá ser realizado ininterruptamente por no mínimo 4 (quatro) e no máximo 6 (seis) dias, no período entre 8 de a 18 de outubro de cada ano, devendo ter entrada gratuita em todos os dias.

1.3.1. As datas em que os eventos serão realizados deverão ser aprovadas previamente pela Prefeitura através da Secretaria de Cultura.

1.3.2. Excepcionalmente por motivos de força maior, desde que devidamente comprovado e autorizado pela Prefeitura, as datas citadas no item 1.3 poderão sofrer alteração dentro do mesmo ano da realização do evento, sendo que a Prefeitura efetuará revisão do escopo do evento através da secretaria de cultura.

1.4. Os shows (incluso as respectivas taxas do ECAD, hospedagem, alimentação, transporte e consumo de camarins dos artistas) serão custeados pela Prefeitura.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a necessidade da contratação de uma empresa especializada para planejar, organizar, coordenar e supervisionar o evento EXPOVELHA, evento realizado anualmente no município de Lençóis Paulista, tendo em vista que a Municipalidade não possui nenhum profissional com conhecimento técnico suficiente sobre esse tipo de evento, por se tratar de uma exposição voltada para um público específico.

2.2. Sendo assim, há a necessidade da contratação de prestador de serviço capaz de planejar, organizar, coordenar e supervisionar o evento, a ser realizado nesta cidade, em especial formatar o evento, incluindo a realização das atividades necessárias, sejam exposições, palestras, fóruns e demais atividades pertinentes à configuração do evento. Além disso, o prestador de serviços deverá fornecer a formatação do evento como um todo, conjugando e moldando as várias faces do evento, quais sejam a exposição, a parte ligada aos visitantes, ao entretenimento e demais atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

2

2.3. Nesse desiderato, o prestador do serviço deverá reunir e comprovar atributos que assegurem sua capacidade e experiência na realização do objeto pretendido ou em eventos similares.

3. DO EVENTO

3.1. O custo total do evento deverá ser suportado integralmente pela concessionária, exceto os shows (inclusive as respectivas taxas do ECAD, hospedagem, alimentação, transporte e consumo de camarins dos artistas, exceto bebidas alcoólicas), que serão custeados pela Prefeitura.

3.1.1. Os shows a serem contratados pela Prefeitura serão de artistas/bandas/duplas consagrados pela opinião pública e de renome nacional.

3.1.2. Os artistas/bandas/duplas a serem contratados pela serão escolhidos exclusivamente pela Prefeitura.

3.2. O evento deverá atender todas as exigências mínimas deste termo e deverá ser montado conforme disposições constantes do Mapa do Recinto, sendo que qualquer mudança somente poderá ser implementada com a autorização da Prefeitura por escrito.

3.3. As barracas de alimentação identificadas no Mapa do Recinto como “Entidades Filantrópicas” (itens 15 e 17 do mapa) deverão ser cedidas gratuitamente durante todo o evento para as entidades filantrópicas do município, a serem indicadas pela Prefeitura.

3.4. Em todas as peças publicitárias, ações de marketing, anúncios e narrações ao vivo deverão ser sempre mencionado que o evento é uma realização da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, conforme texto, logomarca, vinheta, spot e/ou arte encaminhada pela contratante, ficando facultado à concessionária associar a sua marca e/ou publicidade nos anúncios.

3.4.1. A elaboração, o desenvolvimento e a produção das artes dos anúncios deverão ser custeados pela concessionária e submetidos sempre à aprovação prévia do Setor de Comunicação da Prefeitura.

3.5. A concessionária se responsabilizará por quaisquer consertos e/ou reparos que vierem a ser necessários no imóvel para a realização do evento.

3.5.1. No ato da entrega do imóvel à concessionária será realizada vistoria com a presença de no mínimo um representante da Prefeitura e um representante da concessionária, lavrando-se o respectivo Termo de Vistoria, relatando-se as condições do imóvel e os detalhes verificados.

3.6. Modificações e adequações físicas na estrutura do recinto por iniciativa da concessionária somente poderão ser efetuadas com a autorização por escrito da Prefeitura, e, quando autorizadas, serão feitas às expensas da concessionária e integrarão o patrimônio da Prefeitura, não gerando qualquer direito de indenização, e não podendo ser retiradas após o encerramento do evento.

3.7. Após o encerramento do evento a concessionária se responsabilizará por quaisquer consertos e/ou reparos que vierem a ser necessários no imóvel, devendo o mesmo ser restituído no estado em que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

3

recebeu.

3.7.1. No ato da devolução do imóvel para a Prefeitura será realizada vistoria com a presença de no mínimo um representante da Prefeitura e um representante da concessionária, lavrando-se o respectivo Termo de Vistoria, relatando-se as condições do imóvel e os detalhes verificados.

3.8. O público noturno da última edição do evento realizada em 2022 foi:

Data	Dia	Show	Ingresso	Público
12/10	Quarta	Dudinha, Mariana e a Galinha Pintadinha	Gratuito	15.850
13/10	Quinta	Renato Teixeira	Gratuito	
14/10	Sexta	Mayck & Lyan	Gratuito	6.200
15/10	Sábado	Day & Lara	Gratuito	8.300
16/10	Domingo	Loubet	Gratuito	11.100

3.10. A concessionária ficará responsável pela contratação e pagamento de

- a) Exposição de ovelhas, com no mínimo 50 (cinquenta) animais, com julgamento ranqueado, com premiação em troféus;
- b) Exposição de *mini horses*, com no mínimo 10 (dez) animais, com julgamento ranqueado, com premiação em troféus;
- c) Exposição de cães, com julgamento de raças puras, mestiços e sem raça definida, com premiação em troféus;
- d) Tendas piramidais para proteção nas pistas de julgamento dos animais, de acordo com a necessidade;
- e) Realização de Rodeio, sendo que deverá fazer parte de liga ou campeonato nacional ou internacional, tais como Professional Bull Riders – PBR, Top Team, Liga Nacional de Rodeios (LNR) ou outros homologados pela CNAR (Confederação Nacional do Rodeio);
- f) Locação, montagem e desmontagem de estrutura para fechamento da arena, bretes e todos os demais equipamentos necessários para a realização dos rodeios;
- g) Locação, operação, montagem e desmontagem de camarotes, sendo no mínimo 60 (sessenta) unidades com capacidade para 10 (dez) pessoas cada um;
- h) Locação, montagem e desmontagem de um portal decorativo na entrada principal do evento;
- i) Locação, montagem e desmontagem de baias para ovelhas, conforme necessidade do evento;
- j) Locação, montagem e desmontagem de gradil e fechamento, conforme necessidade do evento;
- k) Apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de todas as estruturas do evento;
- l) Obter as licenças necessárias e atender todas as normas aplicáveis a espécie, especialmente a Lei Federal 10.519/2002, a Lei Estadual nº 10.670 de 24/10/2000, que estabelece as normas de medidas de Defesa Sanitária Animal do Estado de São Paulo, o Decreto Estadual nº 45.781 de 27/04/2001, e demais regulamentos da Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo e do Ministério da Agricultura;
- m) Providenciar todos os alvarás necessários, inclusive do Juizado Especial de Menores;
- n) Disponibilizar área de alimentação. A praça de alimentação deverá ser diversificada com no mínimo as seguintes opções: pastéis, lanches, crepes, churros, doces caseiros, cocadas, sorvetes, refrigerantes e cervejas. A concessionária deverá cumprir e fazer cumprir, no que



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

4

couber, a Resolução SS-142 de 03/05/1993 e demais normas aplicáveis ao comércio ambulante de gêneros alimentícios;

- o) Divulgar a proibição de venda e distribuição de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos de idade;
- p) Veterinários, em número suficiente e compatível com o porte do evento, devidamente credenciados pelo órgão competente para atuação na área de defesa sanitária animal no Estado, para fiscalização sanitária dos animais que adentrarem ao recinto;
- q) Responsabilizar-se pelas obras de modificações e adequações físicas na estrutura do recinto, quando autorizadas pela Prefeitura;
- r) Ambulâncias de plantão e equipe de primeiros socorros, durante a realização do Rodeio;
- s) Outros itens necessários para a realização do evento, conforme proposta apresentada pela empresa vencedora e aprovada pela Prefeitura.

3.11. A concessionária é obrigada também a:

- a) Administrar e organizar os estacionamento, responsabilizando-se integralmente pela guarda e segurança dos veículos, inclusive por danos e furtos, contratando seguro e proporcionando estacionamento para os expositores;
- a) Responsabilizar-se integralmente por eventuais acidentes ocorridos no parque de diversões;
- b) Responsabilizar-se integralmente por eventuais acidentes durante os rodeios;
- c) Responsabilizar-se por indenizações de qualquer natureza durante todo o evento, inclusive nas fases de montagem e desmontagem das estruturas sob sua responsabilidade;

3.12. No prazo de 30 (trinta) dias antes do início de cada evento a concessionária fica obrigada a apresentar apólice de seguro de responsabilidade civil para o evento, com vigência para todo o período do evento, incluindo as fases de montagem e desmontagem, com valor de cobertura mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para cada item abaixo, com participação obrigatória do segurado de no máximo 10% (dez por cento):

- a) Incêndio e/ou explosão;
- b) Danos ao prédio e construções do local do evento;
- c) Danos a prédios e construções de terceiros;
- d) Desabamento da estrutura montada;
- e) Danos a expositores;
- f) Acidentes pessoais;
- g) Danos morais;
- h) Fogos de artifício;
- i) Tumultos ocorridos na plateia;
- j) Uso e conservação do local;
- k) Queda, lançamento ou deslocamento de objetos;
- l) Instalação, montagem e desmontagem de estruturas;
- m) Não utilização do local de risco;
- n) Não comparecimento do artista ou da pessoa designada;
- o) Responsabilidade pelo fornecimento de alimentos e bebidas;
- p) Danos a animais;
- q) Danos ao conteúdo do local de risco;
- r) Objetos e equipamentos em exposição;
- s) Cancelamento do evento devido a fenômenos climáticos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

5

- t) Guarda de veículos de terceiros (com cobertura ampla);
- u) Equipamentos eletroeletrônicos musicais e cinematográficos do rodeio e exposições;
- v) Para os rodeios, seguro de vida para todos os profissionais que trabalham na arena, querência e bretes, com cobertura mínima de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), bem como, seguro de vida e contra acidentes de todo o público presente, com cobertura mínima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

3.13. Fica proibida a realização de provas torturantes e causadoras de maus tratos aos animais, e vedado o uso de todo e qualquer subterfúgio capaz de provocar nos animais sofrimento atroz e desnecessário e também uso de meios que visem a estimular à inquietação nos animais, como choques elétricos e/ou mecânicos e espancamentos.

3.14. A concessionária fica obrigada a tomar todas as medidas necessárias para manter o volume do som do evento em níveis que não gere perturbação à vizinhança e adjacências do local do evento, devendo o som do evento ser desligado todos os dias no máximo as 02:00h.

3.15. A concessionária fica obrigada a encaminhar à contratante, no prazo de 60 (sessenta) dias após o encerramento de cada evento, relatórios de todas as atividades realizadas, público, avaliação do evento e outras ocorrências dignas de nota.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

4.1. DA EXPOSIÇÃO DE OVELHAS

- 01 Juizes
- 01 Veterinario
- 300 Baias
- 2 Tendas 10X10
- 50 Paletes
- 12 jogos de mesa
- Som pequeno porte

4.2. DO RODEIO

- 01 diretor de provas;
- 01 locutor;
- 01 locutor auxiliar;
- 01 comentarista;
- 02 salva-Vidas;
- 02 porteiros;
- 01 madrinheiro;
- 02 juizes;
- 01 veterinario
- 01 fiscal de brete;
- 30 touros;
- 20 cavalos;
- Seguro de Vida dos participantes das provas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

6

- **DUAS AMBULÂNCIAS para rodeio:**

Disponibilizar, durante o rodeio ou outras provas funcionais com animais, ambulâncias com tripulação, materiais e equipamentos conforme Portaria MS nº 2.048/2002, sendo no mínimo: 01 ambulância Tipo “B” e 01 ambulância Tipo “D”.

5. DA REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

5.1. Nenhum recurso financeiro será disponibilizado pela Prefeitura à concessionária, sendo que esta poderá obter receitas através de:

- a) Cobrança sobre cessão de espaços para o parque de diversões, praça de alimentação, comercialização de bebidas (podendo optar por contrato de exclusividade de marca), exposições comerciais, barracas em geral, vendas de camarotes, vendas de patrocínios para rodeio e outros do gênero;
- b) Explorar comercialmente, para fins de estacionamento, todo o espaço público denominado “Parque Sidelpa”, delimitado entre o Teatro Municipal “Adélia Lorenzetti”, a Rua Joaquim Anselmo Martins e a estrutura da antiga Sidelpa, e também os espaços anexos ao recinto, com acesso pela Avenida Presbítero Moacir da Silva e pela Rua Roberto da Costa Orlandini, ambos os espaços identificados no Mapa do Recinto.

5.2. Os licitantes têm pleno conhecimento de que o objeto da presente licitação será sob “contrato de risco”, em decorrência da arrecadação das receitas durante o evento, não sendo devido pela Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista qualquer quantia ou remuneração pela realização dos eventos.

6. DOS PRAZOS

6.1. O contrato terá vigência da data da assinatura até o dia 31 de outubro de 2025, no entanto a concessão do recinto será pelo período de 01 a 31 de outubro de cada ano, de 2023 a 2025, e a concessão do espaço destinado ao estacionamento será apenas pelo período da realização dos eventos.

6.1.2. Independentemente dos períodos de concessão, a concessionária terá acesso às dependências do recinto a qualquer momento após a assinatura do contrato, para fins de vistorias, estudos, medições e levantamentos, mediante agendamento, e desde que solicitada autorização prévia à contratante a cada visita.

6.2. A concessionária deverá apresentar cópia dos documentos abaixo no prazo de 30 (trinta) dias antes do início do evento de cada ano:

- a) Contratos firmados com parque de diversões, companhia de rodeio, e fornecedores da infraestrutura para o evento (tendas, som, iluminação, camarotes, fechamentos, etc);
- b) ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) das tendas, camarotes e demais infraestruturas, e os documentos da empresa de segurança (Autorização de funcionamento com certificado de segurança, conforme Lei nº 7.102/83 e Portaria nº 387/DPF e Comprovante de regularidade de situação junto à Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo);
- c) Apólice de seguro de responsabilidade civil, com as coberturas exigidas no presente edital.

6.3. O valor total da outorga proposto pela concessionária deverá ser pago nos seguintes prazos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

7

Parcela	Percentual	Prazo de Pagamento
1ª Parcela	30%	30 dias corridos, antes do início da edição 2023
2ª Parcela	10%	10 dias corridos, após o encerramento da edição 2023
3ª Parcela	20%	60 dias corridos, antes do início da edição 2024
4ª Parcela	10%	10 dias corridos, após o encerramento da edição 2024
5ª Parcela	20%	60 dias corridos, antes do início da edição 2025
6ª Parcela	10%	10 dias corridos, após o encerramento da edição 2025

6.3.1. O não pagamento do valor proposto nos prazos estabelecidos ensejará na aplicação das penalidades estabelecidas no presente edital e na legislação pertinente.

6.3.2. A não realização do evento por culpa da concessionária implicará na perda do valor pago pela outorga e perda do valor da caução ou execução da garantia, além das demais penalidades estabelecidas no presente edital.

7. DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

A Comissão de fiscalização da prefeitura será composta pelos Secretários Municipais de Cultura, de Suprimentos e Licitações, ainda pelos Coordenadores Municipais de Cultura, de Eventos e de Suprimentos e Licitações.

Lençóis Paulista, 28 de Agosto de 2023.

MARCELO MAGANHA
Secretário de Cultura